



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

TIPO: MELHOR TÉCNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3315/2018

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

OBJETO: Contratação de Agências de Publicidade e Propaganda para as campanhas institucionais, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ideias, princípios, iniciativas ou instituições aos atos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão garantindo a transparência das ações do Legislativo, tudo conforme especificações e condições contidas no **BRIEFING / TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do presente Edital.**

DATA DA LICITAÇÃO: 21.09.2018

HORÁRIO: às 09:30 horas

LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL, PROTOCOLO (ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES) E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Central Permanente de Licitação, da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, situada no Palácio Manuel Beckman, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, COHAFUMA, São Luís/MA – CEP 65.071-750.

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: “cpl.certame@al.ma.leg.br”

EDITAL, AVISOS, DECISÕES E DEMAIS NOTIFICAÇÕES: “http://www.al.ma.leg.br/licitacoes/”

ASSUNTO	ITEM
PREÂMBULO	02
DISPONIBILIDADE E INFORMAÇÕES DO EDITAL	02
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	02
OBJETO	03
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES	05
ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO	06
ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS	07
APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	08
APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	12
JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS	13
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA	13
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA	18
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	19
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	24
DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS	24
CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	24
REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	25



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
RECURSOS	25
INFORMAÇÕES REFERENTES À LICITAÇÃO	26
DISPOSIÇÕES FINAIS	27
FORO	27
ANEXOS	28

ANEXOS	
I	BRIEFING / TERMO DE REFERÊNCIA
II	Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica;
III	Planilha de Preços Sujeitos a Valoração
IV	Minuta de Contrato
V	Modelos
VI	Declaração sobre vínculo empregatício
VII	Modelo de Procuração
VIII	Modelo de termo de credenciamento
IX	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de Pequeno porte
X	Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação
XI	Declaração De Pessoa Jurídica
XII	Declaração de elaboração independente de proposta



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA** neste ato designada **ALEMA**, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL que este subscreve, designado pela Resolução Administrativa nº. 642/18, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 09 de julho de 2018, torna público que, às **09 horas e 30 minutos do dia 21 de setembro de 2018**, na Sala de Licitações localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sala 115, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de nº. **001/2018-CPL/ALEMA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, visando a Contratação de Agências de Publicidade e Propaganda para as campanhas institucionais, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ideias, princípios, iniciativas ou instituições aos atos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão garantindo a transparência das ações do Legislativo, respeitado o disposto da Lei nº 12.232/2010 e a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consciência com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços serão realizados sob a égide da Lei nº. 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei nº 4.680, de 18.06.65.

1.2.1. Aplicam-se também a esta CONCORRÊNCIA, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Resoluções Administrativas/ALEMA nº. 481 de 20 de maio de 2006, alterada pela resolução nº. 100 de 13 de março de 2008 e nº. 425 de 05 de setembro de 2008 e resolução nº. 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

2. DISPONIBILIDADE E INFORMAÇÕES DO EDITAL

2.1 – O Edital e demais informações pertinentes a este processo de contratação estão disponíveis no link <http://www.al.ma.leg.br/licitacoes/>.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 – A sessão para entrega das Propostas Técnica e de Preços serão recebidas:

LOCAL: Sala da comissão permanente de licitação DATA: 21/09/2018 HORA: 09:30h (horário local)

É vedado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

3.1.1 - Não havendo expediente por fato superveniente que venha a impedir a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, posterior ao fato que ensejou o impedimento, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos.

3.1.2 - A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na Legislação.

3.2 - Os documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem divulgados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

4. OBJETO

4.1 - O objeto da presente concorrência é Contratação de Agências de Publicidade e Propaganda para as campanhas institucionais, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ideias, princípios, iniciativas ou instituições aos atos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão garantindo a transparência das ações do Legislativo, tudo conforme especificações e condições contidas no **BRIEFING / TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do presente Edital.**

4.1.1 - Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias (para o público externo e interno) destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.

4.1.1.1 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 4.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

4.1.2 - Os serviços previstos no subitem 4.1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

4.1.2.1 - Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

4.2 - Para a prestação dos serviços serão contratadas até 03 (TRÊS) agências de publicidade.

4.2.1 – As agências não poderão subcontratar outras agências de publicidade para a execução dos serviços previstos no item 4.

4.2.2 – O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares deste objeto se dará em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei 12.232/10.

4.2.3 - O valor estimado para a prestação dos serviços de publicidade está estimado em R\$ 12.225.000,00 (doze milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais).

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Poderá ser enviada para o e-mail: cpl.certame@al.ma.leg.br ou ser protocolizada, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Central de Licitação da Assembleia Legislativa, Palácio Manuel Beckman, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, COHAFUMA, São Luís/MA – CEP 65.071-750, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

5.2 - A Central Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade de serviços compatíveis com o objeto do edital. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no item 3 deste edital.

6.2 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

6.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

6.4.1 - Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com órgãos da Administração direta e indireta do Estado ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6.4.2 - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho consultivo, deliberativo ou administrativo, empregado ou sócio sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão ou que componham a Subcomissão Técnica deste certame.

6.4.3 - Empresas apresentadas em consórcio ou por outras formas.

6.4.4 - Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União.

6.4.5 - Pessoa natural ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

6.4.6 - Nos demais casos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 - O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

7 - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

7.1 - Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

7.1.1 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

7.1.2 - Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração com firma reconhecida, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.2 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.3 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

7.4 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

8 - ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

8.1 - As Propostas Técnica e de Preço deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, sendo o invólucro nº 1 fornecido pela Comissão Permanente de Licitação

8.2 – Os invólucros padronizados deverão ser retirados pela interessada em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00 horas, no endereço descrito no item 2 deste edital, até o dia útil anterior ao recebimento das propostas.

8.3 - Só serão aceitas as Propostas Técnicas – Via não Identificada que estiverem acondicionadas nos invólucros padronizados.

INVÓLUCRO Nº 1

8.1.1 - No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada**, de que tratam os subitens 10.2 e 10.3.

8.1.1.2 – Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não identificada** que estiver acondicionado no invólucro padronizado.

8.1.1.3 - O Invólucro nº 1 deverá estar, no momento de sua entrega, sem fechamento e sem rubrica.

8.1.1.4 - Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 2

8.1.2 - No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 10.4.

8.1.2.1 - O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2018

8.1.2.2 - O invólucro nº 2 poderá ser constituído de embalagem adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

INVÓLUCRO Nº 3

8.1.3 - No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 10.5 a 10.7.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

8.1.3.1 - O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2018

8.1.3.2 - O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9 – ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

INVÓLUCRO Nº 4

9.1.1 - O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2018

9.1.2 O Invólucro nº 4 deverá conter a Proposta de Preço original e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação, preenchida em todos os seus campos e a declaração da licitante conforme alínea 'b' do subitem 11.1. O campo "nome do representante" poderá ser preenchido com a assinatura do "representante da agência", do "representante legal" (sócio ou proprietário da agência) ou ainda de uma terceira pessoa, desde que esteja elencada no contrato social desta agência e, em virtude disso, possua poderes para representá-la.

9.1.2 – O invólucro nº 4 deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 - A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

- **Plano de Comunicação Publicitária:** composto de Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. (Subquesitos).

- **Capacidade de Atendimento**

- **Repertório**

- **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

10.1.1 - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

10.2 - O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Em papel A4, branco, fosco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato, com impressão em apenas um lado;
- Com espaçamento de 3 cm na margem esquerda, 2 cm na direita; 3 cm na margem superior e 2 cm na inferior, a partir da borda;
- Sem recuos nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;
- Com textos justificados;
- Com espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- Com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página, em algarismos arábicos;
- Em folhas soltas, sem perfurações, sem grampos e não encadernadas.
- Sem nenhuma identificação da licitante.

10.2.1 - Os subquestos: Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser impressos em papel A4 e em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '10 pontos';
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas com orientação paisagem.
- d) as áreas ocupadas das páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto nos subitens 10.2.5.

10.2.2 - Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa poderão:

- a) ser impressos em cores;
- b) ter qualquer tipo de formatação de margem;
- c) ser impressos em papel A3, gramatura até 240g, em papel fotográfico ou couchê fosco, orientação paisagem;
- d) ser apresentados em CD ou DVD sem identificação, em capas idênticas ao modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme Critérios de Elaboração da Proposta Técnica do Anexo II.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

10.2.3 - Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- a) ser impressos em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, desde que legíveis;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
- d) ser apresentados em papel A3, orientação paisagem; (CONSTAR TR)

10.2.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação da licitante.

10.2.5 - Os textos do **Raciocínio Básico**, da Estratégia de Comunicação Publicitária estão limitados, no conjunto, a **10 (dez) páginas**, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas, eventualmente, apenas para separar os textos desses subquestos.

10.2.6 – Os exemplos de peças da **Ideia Criativa** estão limitados a **15 (quinze) peças**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça. Os roteiros e a apresentação dos exemplos de peças da ideia não têm limitação de páginas.

10.2.7 - Os textos e tabelas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

10.2.8 - Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

10.2.9 - Devem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

10.2.9.1 - Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 10.2, no que couber.

10.3 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base nos Critérios de Elaboração da Proposta Técnica do Anexo II.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

10.4 - O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia encadernada da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

CAPACIDADE E ATENDIMENTO

10.5 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em caderno específico, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última página, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, segundo o disposto no item 1.1.2. do Anexo II.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

10.5.1 - Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

REPERTÓRIO

10.6 - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho "12 pontos", em cadernos específico, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última página, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, segundo o disposto no item 1.1.3. do Anexo II.

10.6.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 10.6 poderá ser impressa em papel A3 dobrado em formato A4.

10.6.2 – Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD; os spots e/ou jingles, em CD, as peças de internet em CD.

10.6.3 - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

10.7 - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em caderno específico, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última página, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, segundo o disposto no item 1.1.4. do Anexo II.

10.7.1 – Os exemplos de peças gráficas dos relatos poderão ser impressos em papel A3 dobrado em formato A4.

10.7.2 – Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD; os spots e/ou jingles, em CD, as peças de internet em CD.

10.8 - Os documentos e informações e os cadernos específicos mencionados nos subitens precedentes não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – A proposta de preços deverá ser composta de dois documentos distintos:

a) PROPOSTA DE PREÇO ORIGINAL E RUBRICADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, preenchida em todos os seus campos sem emendas ou rasuras. O campo "nome do representante" poderá ser preenchido com a assinatura do "representante da agência", do "representante legal" (sócio ou proprietário da agência) ou ainda de uma terceira pessoa, desde que esteja elencada no contrato social desta agência e, em virtude disso, possua poderes para representá-la. O modelo da planilha encontra-se no Anexo III.

b) DECLARAÇÃO NA QUAL A LICITANTE:

b1) estabelecerá os percentuais máximos de **50%** (cinquenta por cento), a serem pagos pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

b2) estabelecerá os percentuais máximos **50%** (cinquenta por cento), a serem pagos pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b3) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** as vantagens obtidas.

b4) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Dez da minuta de contrato (Anexo IV).

11.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.3 – A proposta de preços terá validade de pelo menos 90 (noventa) dias a contar da entrega em sessão.

12 - VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - As Propostas de Preços da licitante classificada no julgamento das Propostas Técnicas será analisada quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2 - Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

12.3 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do artigo 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, **não será aceito**:

a) desconto inferior a **50%** (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela da Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes à criação, peças e ou material, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários superior a **15%** (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços externos especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material, realizados por terceiros/fornecedores, sob supervisão da licitante.

c) percentual de honorários superior a **10%** (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários superior a **10%** (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, cuja responsabilidade limitar-se a contratação ou pagamento de serviços e suprimentos.

12.3.1 - Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

12.4 - A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir:

12.4.1 - A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 12.3	$P1 = 0,30 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 12.3	$P2 = 1,0 \times (15,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 12.3	$P3 = 1,0 \times 10,0 - \text{Honorários}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 12.3	$P3 = 1,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.

12.4.2 - A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 12.4.1, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

12.4.3 - A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

12.4.3.1 - Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.
- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

13 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1 - O julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇOS desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo **MELHOR TÉCNICA**.

13.2 - Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem-classificada no julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e que tiver apresentado a PROPOSTA DE MENOR PREÇO ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

14 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA

14.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pela licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

14.1.1 - A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 16.1.1.

14.1.2 - Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação, e conter os documentos a seguir relacionados:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 001/2018

14.1.3 - O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14.1.4 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em papel A4, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

14.2 - Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 14.2.1 a 14.4 ou no subitem 14.5, observado, ainda, o disposto no subitem 14.4.

14.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos mencionados na alínea b deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Concorrência.

b.2) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser comprovada a capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo licitante, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame;

b.3) No caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assemblada em que se deu a eleição;

b.4) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo licitante, formular propostas, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar à interposição de recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.2.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

14.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

14.2.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

a) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Dívida Ativa da União.

14.2.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação das seguintes certidões:

14.2.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos;

14.2.2.4.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

14.2.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação das seguintes certidões:

14.2.2.5.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

14.2.2.5.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa ao ISS/TLVF.

14.2.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do **FGTS**.

14.2.2.7. Comprovação de que empresa detém Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.2.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

14.2.3 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

14.2.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Anexo IX)

14.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às empresas a que se refere o item retro, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.2.4.1.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.2.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência;

b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, artigo 4º e seu § 1º, obtido perante o **CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS-PADRÃO (CENP)**.

14.2.6 - Deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a seguinte Declaração:

14.2.6.1. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por Sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do **ANEXO X**.

14.2.6.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO XI**.

14.2.6.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **Anexo XII** do Edital.

14.2.7 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (Noventa) dias de antecedência da data da apresentação da proposta de preço. Caso a empresa apresente a certidão positiva para Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar seu plano de recuperação devidamente homologado em juízo.

a1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinados pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as seguintes determinações:

b.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima) deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial, a comprovação de seu registro:

- ☐ Publicado em Diário Oficial; ou
- ☐ Publicado em jornal de grande circulação; ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

☐ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2) Empresas individuais e demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou do domicílio da licitante;

b.3) Empresa com menos de 1 (um) ano de existência, deverá apresentar o balanço de abertura, acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou do domicílio da licitante;

b.4) Para todos os casos enumerados nas alíneas “a.1” a “a.3” acima, a licitante deverá possuir índice de liquidez corrente $LC \geq 1$, índice de liquidez geral $LG \geq 1$ e índice de solvência geral $SG \geq 1$;

b.5) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea ‘a’, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea ‘b’, todos do subitem 14.2.4, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de **1.5%** (um por cento e meio) do valor total da contratação.

b.6) O cálculo dos índices deverá ser mostrado pelas licitantes e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, considerando:

LC = Ativo circulante / Passivo circulante

LG = (Ativo circulante + Realizável a longo prazo) / (Passivo circulante + Passivo não circulante)

SG = Ativo total / (Passivo circulante + Passivo não circulante)

14.2.5 - A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5:

a) Declaração firmada conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referente à CONCORRÊNCIA ALEMA Nº 001/2018.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Representante Legal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

b) Declaração, sob as penalidades da lei, de que seus dirigentes, sócios e gerentes não mantém qualquer vínculo empregatício com a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, conforme anexo V deste Edital.

14.3 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

14.4 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira (à exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata) e Regularidade Fiscal que já constem de Cadastro de Fornecedores.

14.4.1 - Caso a licitante apresente comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Fornecedores para participar do referido Pregão, o licitante deverá substituir os documentos que se encontrarem vencidos, no momento da sessão.

14.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

14.7. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

14.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até a hora da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

15 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 12 e julgará habilitada a que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 15.1.1.

15.1.1 - Se nenhuma licitante restar habilitada, será reaberta a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

16 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1 - Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Julgadora de membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

16.2.1 - Dois dos membros da Subcomissão não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

16.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (NOVE) integrantes, previamente cadastrados pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

16.3.1 - A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 deste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.2 - O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos dos subitens 16.2.1 e 16.3.

16.3.2.1 – Inicialmente serão sorteados os nomes dos integrantes oficiais da Subcomissão Técnica, sendo em seguida realizado o sorteio, entre os nomes remanescentes, de membros suplentes da referida subcomissão, para eventual necessidade de substituição, na seguinte proporção: 1 membro que poderá possuir vínculo com a Assembleia Legislativa e 2 membros que não poderão possuir vínculo.

16.3.3 - A relação prevista no subitem 16.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a.

16.3.4 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3, mediante apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

16.3.5 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 16.

16.3.6.1 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação e da substituição pelos suplentes restar inferior ao mínimo exigido no subitem 16.3.

16.3.6.2 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

16.3.7 - A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 16.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

17.1 - Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 7.1 deste Edital.

17.1.2 - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

17.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

17.1.4 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

17.1.5 - O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

17.1.6 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

17.1.7 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

17.1.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

17.1.9 - Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 15 (quinze) dias, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

17.2 - A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 3.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 7.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

17.2.1 - O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.2.1.1 - Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 17.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

17.2.2 - A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar no verso o conteúdo dos Invólucros nº 1, sem revelar seu conteúdo;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 19 deste Edital.

17.2.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 17.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

17.2.2.2 - Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.3 - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

17.2.4 - Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.2.5 - Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 17.2.6 e seguintes.

17.2.5.1 - Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 19, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 17.

17.2.6 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

17.2.6.1 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 2.3.7 do Anexo II, deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.6.1.1 - O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

17.2.7 - As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 17.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

17.3 - Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 2.3.9 do Anexo II, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 19, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 24.

17.3.1 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão.

Terceira Sessão

17.4 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 17 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta Classificada de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a **negociação** prevista na Lei nº 8.666/1993, artigo 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de uma agência;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 19 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 24.

17.4.1 - Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 17.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**.

Quarta Sessão

17.5 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
 - e1) o resultado da habilitação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 19 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no artigo 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;

e3) que será publicado na forma do item 17 deste Edital o nome das duas licitantes vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

18 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado do julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **COMISSÃO** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao Presidente da Assembleia Legislativa para homologação.

19 – CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Após homologado o resultado desta Concorrência, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO convocará as licitantes vencedoras, para assinatura do instrumento contratual dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

19.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, além de multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato.

19.4 - Ocorrendo o previsto em 20.3, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante declarada vencedora, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO avaliará, semestralmente, os serviços prestados pelas CONTRATADAS, nos termos do subitem 7.10 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (**Anexo IV**).

19.6 - As CONTRATADAS centralizarão o comando da publicidade na cidade de SÃO LUÍS, onde, para esse fim, manterão escritório, sucursal ou filial, observado o disposto nos subitens 5.1.2 e 5.1.2.1 da Cláusula Quinta da minuta de contrato (**Anexo IV**).

20 - REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O montante da verba estimada no item 4.2.4 será distribuído entre as duas agências contratadas de forma que o valor mínimo dos serviços solicitados a cada uma delas corresponderá a 15% (quinze por cento) e o valor máximo poderá alcançar 85% (oitenta e cinco por cento) daquele montante.

20.2 - A remuneração às CONTRATADAS, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (**Anexo IV**), consoante os preços estabelecidos em suas Propostas de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 17.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.

20.3 - A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Onze da minuta de contrato (**Anexo IV**).

21 - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 - As condições pertinentes à garantia de execução do Contrato estão estabelecidas na Cláusula Doze da Minuta do Contrato, **Anexo IV** deste Edital.

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - As sanções administrativas estão estabelecidas na Cláusula Treze da Minuta do Contrato, Anexo IV deste Edital.

22.2 - Aplicam-se aos licitantes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrarem não possuir idoneidade (ex: deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, etc.), as penalidades dispostas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8666/93, conforme disposto no artigo 88 do mesmo diploma legal.

23 - RECURSOS

23.1 – Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

23.1.1 – Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

23.2 – Interposto, o recurso será comunicado, por escrito, às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

23.3 – Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou no caso de manutenção da decisão, deverá encaminhar o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão.

23.4 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

23.5 – O recurso interposto será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado neste Edital, respeitado o horário normal de expediente, ou por meio do cpl.certame@al.ma.leg.br

23.6 – Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

24.2 - A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

24.3 – Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

24.4 – Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

24.5 - Após a data de apresentação das propostas, as proponentes somente poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação quando convocadas para prestar esclarecimentos quanto à documentação e às propostas em julgamento.

24.6 - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

24.7 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.8 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Estadual para as providências devidas.

24.9 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei nº 8.666/1993.

24.10 – A despesa para a aquisição do objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa; PROJETO ATIVIDADE: 4628 – Atuação Legislativa; PLANO INTERNO: Manutenção; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; SUB-ITEM DE DESPESA: 3.3.90.39.57 – Serviços Publicidade e Propaganda; FONTE DO RECURSO: 0101000000 – Recurso do Tesouro – Exercício Atual.

25 - FORO

25.1 - Fica eleito o foro da cidade de SÃO LUÍS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

26 – ANEXOS

26.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

I	BRIEFING / TERMO DE REFERÊNCIA
II	Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica;
III	Planilha de Preços Sujeitos a Valoração



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

IV	Minuta de Contrato
V	Modelos
VI	Declaração sobre vínculo empregatício
VII	Modelo de Procuração
VIII	Modelo de planilha de simulação de mídia e não mídia
IX	Modelo de termo de credenciamento
X	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de Pequeno porte
XI	Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação
XII	Declaração De Pessoa Jurídica
XIII	Declaração de elaboração independente de proposta

São Luís - MA, 08 de agosto de 2018

André Luis Pinto Maia
Presidente da Comissão de Licitação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO I

Termo de Referência para contratação de agência de publicidade/ Briefing

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de Agências de Publicidade e Propaganda para as campanhas institucionais, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ideias, princípios, iniciativas ou instituições aos atos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão garantindo a transparência das ações do Legislativo.

2. BRIEFING

A importância do Poder Legislativo para a Sociedade

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão reúne os representantes de todos os maranhenses legitimamente eleitos em votação direta para um mandato de quatro anos. O número de Deputados Estaduais é definido pelas Constituições Federal e Estadual, de acordo com a população do Estado.

O Parlamento maranhense é gerido pela Mesa Diretora, composta por nove deputados. Eleita pelos próprios parlamentares na primeira sessão da legislatura, a Mesa tem mandato de dois anos.

Para aprofundar o estudo e a discussão das matérias em tramitação, a Assembleia Legislativa, com base no Regimento Interno, conta com 12 comissões permanentes.

Os parlamentares podem, ainda, dentro da função fiscalizadora do Poder, instalar Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades e comissões temporárias com a função de proceder estudo e acompanhamento de assuntos específicos de interesse da sociedade. Requerimentos, moções e projetos de lei são discutidos e votados em sessões ordinárias e extraordinárias, onde também são votadas as matérias encaminhadas por outros Poderes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

Na sessões especiais e audiências públicas, os parlamentares debatem questões relevantes para o desenvolvimento do estado e para a melhoria da qualidade de vida dos maranhenses. Encontros, fóruns, visitas e outros eventos compõem as atividades parlamentares, que visam aproximar os deputados da sociedade.

O relatório das atividades da terceira sessão legislativa, da 18ª legislatura, ao longo do ano de 2017, inclui a realização de diversas reuniões deliberativas, audiências públicas e visitas, tanto na capital, como nos municípios maranhenses. Constam no relatório os encaminhamentos das proposições apresentadas no Legislativo estadual, incluindo os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado –TCE. O relatório também informou que apenas duas sessões plenárias deixaram de ser realizadas ao longo do ano.

Nesse período, foram encaminhadas um total de 2.848 proposições do Legislativo estadual, incluindo, Projetos de Leis, Emendas Constitucionais, Moções, Requerimentos, Indicações e Decretos Legislativos. A Casa realizou 165 sessões ordinárias e cinco sessões extraordinárias. Também teve encaminhamentos do Poder Executivo, no total de 102; do Judiciário, no total de 17 proposições; do Ministério Público foram seis encaminhamentos e dois do Tribunal de Contas do Estado.

As atuações das comissões técnicas permanentes e temporárias também foram bastante significativas. Dos encaminhamentos de proposições feitas pelas comissões constam: 250 autógrafos de Projeto de Leis; 01 promulgação de Emenda Constitucional; 36 promulgações de Resolução Legislativa; 04 promulgações de Decreto Legislativo; 06 promulgações de Lei Ordinária; 31 promulgações de Medida Provisória; 10 minutas de Projetos de Lei; 113 minutas de Indicação; 52 minutas de Requerimento; 07 minutas de Projeto de Resolução Legislativa e 04 minutas de Projeto de Decreto Legislativo.

No total do ano de 2017, foram apreciadas 580 proposições, incluindo Medidas Provisórias, Projetos de Leis e Projetos de Leis Complementares, de autoria dos deputados, MP, TCE, do Judiciário e do Poder Executivo.

A CONJUNTURA

De acordo com pesquisas, a maioria da população não lembra em quem votou para Deputado Estadual. A análise desse fato pode gerar algumas reflexões: o eleitor exerceu seu direito à cidadania apenas pela obrigatoriedade do voto? Esse seria um voto secundário ou menos importante? O eleitor esquecido teria interesse em exercer o direito de fiscalizar a atuação do seu representante? É real o risco de a opinião pública achar que o Poder Legislativo é irrelevante para o desenvolvimento do Estado?



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

VALORIZAÇÃO DO PARLAMENTO

Por isto, é fundamental sensibilizar, na população, a noção de que o Parlamento é um dos pilares da democracia e, assim, resgatar sua confiança e respeito. Para garantir direitos e liberdades fundamentais, a sociedade precisa acreditar e valorizar o seu Parlamento. Além disso, é preciso estabelecer a participação do cidadão e um permanente e transparente diálogo com os deputados. Considerando, portanto, as informações acima, o principal desafio de comunicação da ALEMA é fortalecer a imagem positiva da Casa, que tem como papel elaborar e aprovar leis que contribuem para a melhoria de vida da população e para o desenvolvimento do Estado, com responsabilidade ambiental e justiça social, além de também promover a fiscalização de outros Poderes.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A Publicidade na Assembleia Legislativa do Maranhão visa a divulgação das ações do Legislativo, objetivando dar maior consistência e transparência às ações, incentivando, desta forma, a sociedade a participar do processo de desenvolvimento social, através de ações eficazes de Comunicação.
- 3.2. Ora, é de se observar que a Assembleia Legislativa amplia sua demanda em publicidade e propaganda, haja vista o grande fluxo de atividades da Casa. A necessidade de informação se multiplica, razão pela qual torna-se necessário um planejamento e uma melhor execução da publicidade institucional.

4. DESAFIOS DE COMUNICAÇÃO

- 4.1. As licitantes deverão apresentar soluções de comunicação para problemas distintos, um de caráter defensivo (ações internas) outro de caráter propositivo (ações externas), além da manutenção da comunicação em relação a todo o esforço das ações legislativas já realizadas ao longo do período exercido, com o objetivo de adequar as necessidades de comunicação da Assembleia Legislativa do Maranhão às demandas existentes e futuras. Na solução dos desafios descritos deverão ser apresentadas, além das tradicionais, inovadoras estratégias de comunicação.

5. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO – GERAL E ESPECÍFICOS

- 5.1. Deve ser apresentado um plano de comunicação que atenda aos públicos internos e externos. Além de apresentar um sistema de controle de veiculação das mensagens publicitárias para aferição de resultados em todo o estado e fora dele.
- 5.2. Os planejamentos irão compor a avaliação técnica da presente licitação, onde as concorrentes deverão apresentar:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

- Diagnóstico da situação;
 - Estratégia de Comunicação. (novas ações e manutenção)
- 5.3. Planejamento, Criação, Produção interna e intermediação de veiculação de campanhas publicitárias de comunicação social para divulgação das ações e políticas públicas do legislativo.
- 5.4. As campanhas que a ALEMA irá produzir e veicular no exercício de 2018/2019 devem estar em plena sintonia com os instrumentos legais, diretrizes estratégicas e políticas públicas do Estado do Maranhão.
6. OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO
- Ressaltar o papel da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão na vida dos maranhenses. Enfatizando que muitos dos benefícios e mudanças socioeconômicas advêm de decisões tomadas neste Poder.
7. PÚBLICO ALVO
- Todas as camadas da sociedade maranhense e público externo, das classes sociais A, B, C, D e E.
8. CAMPANHA SIMULADA

O objetivo da campanha é mostrar a importância da Assembleia Legislativa do Maranhão para a população. A intenção também é valorizar a figura do Deputado Estadual como representante dos interesses da sociedade. A campanha deve ser capaz de responder algumas questões, a saber: O que faz e para que serve o Parlamento? Qual é o trabalho do deputado? De que maneira o cidadão comum pode cobrar e fiscalizar a atuação do deputado em quem ele depositou sua confiança?

- a) Tema livre
 - b) A campanha simulada será de âmbito estadual
 - c) As peças devem conter textos e imagens leves e agradáveis, podendo a mensagem, em caso de áudio e vídeo, ser um jingle. Além da peça principal, podem ser elaboradas peças informativas, específicas sobre cada ação.
- VERBA REFERENCIAL

No cálculo da alocação dos valores para a produção, veiculação, exposição e ou distribuição da campanha publicitária de que trata o briefing, as licitantes utilizarão como referencial a verba para simulação da campanha, hipoteticamente no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Esta campanha, que terá o período referencial de 60 dias, será o objeto de julgamento da concorrência.

Período de veiculação da Campanha: até 60 (sessenta) dias.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

PALAVRAS-CHAVES

Confiança, ética, respeito, compromisso, transparência e responsabilidade.

PREMISSAS

A campanha deve ser informativa, educativa e estimular o exercício da cidadania. Utilizar veículos tradicionais de comunicação de massa e das mídias alternativas e comunitárias.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta de dotações orçamentárias da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no valor estimado de R\$ 12.225.000,00 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), que é a atualização orçamentária do contrato firmado em 2016, devendo ser pago mediante a apresentação das ordens de serviço emitidas, orçamentos, planilhas de mídia e exibição e Nota do Gestor devidamente atestada pelo setor competente.

Ora, como não se sabe, ainda, quando da publicação do edital, quais os trabalhos que efetivamente serão realizados durante a vigência do contrato, não há como se obter orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

Exatamente por tais motivos é que o artigo 6º da Lei 12.232 determina que “A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do artigo 40 da Lei 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos I e II do seu parágrafo 2º”

b) A dotação orçamentária para a execução dos serviços durante o exercício de 2018/2019 deverá ser informada pela Diretoria Financeira (DFI).

10. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A campanha simulada deverá ser elaborada segundo as regras constantes do Anexo II.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se aos licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e demonstrarem não possuir idoneidade (ex: deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, etc.), as penalidades dispostas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8666/93, conforme disposto no artigo 88 do mesmo diploma legal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

12. CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1. Após homologado o resultado desta Concorrência, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO convocará as licitantes vencedoras, para assinatura do instrumento contratual dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.
- 12.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, além de multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato.
- 12.4. Ocorrendo a recusa na contratação, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante declarada vencedora, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.5. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO avaliará, semestralmente, os serviços prestados pelas CONTRATADAS.
- 12.6. As CONTRATADAS centralizarão o comando da publicidade na cidade de SÃO LUÍS, onde, para esse fim, manterão escritório, sucursal ou filial, observado o disposto nos subitens 5.1.2 e 5.1.2.1 da Cláusula Quinta da minuta de contrato.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. A lei 12.232/2010 no art. 3º de seu § 1º, estabelece que os serviços de publicidade serão contratados em agências de propaganda que “tenham obtido certificado de qualificação técnica e de funcionamento” perante o Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, ou por “entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda”. Ou seja, os serviços de publicidade previstos na lei somente serão contratados junto às agências de propaganda detentores de certificação emitida pelo CENP ou “entidade equivalente”.
- 13.2. Por tratar-se de simulação para o serviço específico de atendimento de agências, a campanha não terá valor orçado de veiculação, apenas será apresentado seu Plano de Mídia;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

13.3. Mais informações na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA e no site do órgão.

Edwin Jinkings Rodrigues
Diretor de Comunicação Social

Aprovo o Briefing / Termo de Referência.

São Luís, _____ de 2018

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

ANEXO II

CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

1. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 A Proposta Técnica a ser julgada será constituída de quatro quesitos, entregues nos envelopes denominados **Invólucro nº 1** (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e **Invólucro nº 3** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação). Descrição dos quesitos:

1.1.1 **Plano de Comunicação** - a licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing (**Anexo I** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

1.1.1.1 **Raciocínio Básico**: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da ENTIDADE;

1.1.1.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária**: texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação.

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

1.1.1.3 **Idéia Criativa**: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação.

1.1.1.3.1 Os exemplos de peças:

a) estão limitados a 15 (quinze) e, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute e *story-board* impressos, para qualquer peça, e de “monstro”, apenas para rádio e internet, *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

c) Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

d) Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou “monstros” poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, acondicionados em envelopes, ressalvado que não serão avaliados apenas como referência da ideia a ser produzida.

e) Os protótipos ou “monstros” de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf., jpg, html, mpeg, swf.

f) Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, “monstro” internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

g) Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a', devem ser observadas as seguintes regras:

g1) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

g2) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

g3) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

g4) um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

g5) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

g6) um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

h) Na apresentação de proposta de hotsite não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

1.1.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas de mídia e não mídia, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da CONTRATANTE, para atingir os públicos prioritários da campanha.

b) simulação de plano de distribuição das peças propostas, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

1.1.1.4.1 Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre o período de veiculação, os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção das peças de mídia e de não mídia.

1.1.1.4.2 No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

1.1.1.4.3 Na simulação de que trata a alínea **b** do item **1.1.1.4**, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos.

1.1.1.4.4 Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 1.1.1.3.1 deverão constar dessa simulação.

1.1.1.4.5 Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965.

1.1.1.4.5 Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de Fornecedores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

1.1.1.4.6 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 1.1.1.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

1.1.2 **Capacidade de Atendimento:** textos em que a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas e quantidades mínimas conforme a seguir: 1 (um) profissional de estudo e planejamento, 2 (dois) profissionais de criação, 1 (um) profissional de produção de rádio e TV, 1 (um) profissional de design gráfico, 1 (um) profissional de mídia, 1 (um) profissional de atendimento;

c) as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da contratante, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

1.1.3 **Repertório:** apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

1.1.3.1 Poderão ser apresentadas até dez peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas.

1.1.3.2 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs.

1.1.3.3 Os vídeos deverão ser fornecidas em DVD; os *spots* e/ou *jingles*, em CD; as peças de Internet, em CD; as peças gráficas podem ser impressas em papel A3 dobrado em formato A4, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura, o tamanho original deve ser indicado.

1.1.3.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 1.1.3.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 2.3.1.

1.1.4 **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções de problemas de comunicação, planejados e propostos pela Licitante e implementados por seus clientes.

1.1.4.1 Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.

1.1.4.2 É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que os vídeos deverão ser fornecidas em DVD; os



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

spots e/ou jingles, em CD; as peças de Internet, em CD; as peças gráficas, podem ser impressas em papel A3 dobrado em formato A4, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura, o tamanho original deve ser indicado.

1.1.4.3 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 2.3.1.

1.1.4.4 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela Licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

1.2 Os textos pertinentes ao Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária do Plano de Comunicação estão limitados a 10 (dez) páginas.

1.3 A critério da ALEMA, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

2. FORMA DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em papel A4, branco, fosco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato, com impressão em apenas um lado;
- b) Com espaçamento de 3 cm na margem esquerda, 2 cm na direita; 3 cm na margem superior e 2 cm na inferior, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- f) Com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página, em algarismos arábicos;
- h) Em folhas soltas, sem perfurações, sem grampos e não encadernadas.
- i) Sem nenhuma identificação da licitante.

2.1.1 Os subquestos: Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser impressos em papel A4 e em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '10 pontos';
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas com orientação paisagem.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

d) as áreas ocupadas das páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto nos subitens 2.6.

2.1.2 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa poderão:

a) ser impressos em cores;

b) ter qualquer tipo de formatação de margem;

c) ser impressos em papel A3, gramatura até 240g, em papel fotográfico ou couchê fosco, orientação paisagem;

d) ser apresentados em CD ou DVD sem identificação, em capas idênticas ao modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme Critérios de Elaboração da Proposta Técnica do Anexo II.

2.1.3 Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

a) ser impressos em cores;

b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, desde que legíveis;

c) ter qualquer tipo de formatação de margem;

d) ser apresentados em papel A3, orientação paisagem; (CONSTAR TR)

2.1.4 O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação da licitante.

2.1.5 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas apenas para separar os textos desses subquestos.

2.1.6 Os exemplos de peças da Ideia Criativa estão limitados a 15 (quinze) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça. Os roteiros e a apresentação dos exemplos de peças da ideia não têm limitação de páginas.

2.1.7 Os textos e tabelas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

2.1.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

2.1.9 Devem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

2.1.9.1 Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 2.1, no que couber.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

2.2 **O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia encadernada da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Capacidade e Atendimento

2.3 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em caderno específico, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última página, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, segundo o disposto no item 1.1.2.

2.3.1 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

Repertório

2.4 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho "12 pontos", em cadernos específico, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última página, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, segundo o disposto no item 1.1.3. do Anexo II.

2.4.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 10.6 poderá ser impressa em papel A3 dobrado em formato A4.

2.4.2 Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD; os spots e/ou jingles, em CD, as peças de internet em CD.

2.4.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

2.5 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em caderno específico, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última página, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, segundo o disposto no item 1.1.4. do Anexo II.

2.5.1 Os exemplos de peças gráficas dos relatos poderão ser impressos em papel A3 dobrado em formato A4.

2.5.2 Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD; os spots e/ou jingles, em CD, as peças de internet em CD.

2.6 Os documentos e informações e os cadernos específicos mencionados nos subitens precedentes não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1 As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas pela Subcomissão Técnica prevista neste Edital, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2 Serão levados em conta pela Comissão Permanente de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

3.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

3.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) das características da CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CONTRATANTE com seus públicos;

c) do papel da CONTRATANTE no atual contexto social, político e econômico;

d) do problema específico de comunicação da CONTRATANTE.

3.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CONTRATANTE e a seu problema específico de comunicação;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CONTRATANTE com seus públicos;

d) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da CONTRATANTE;

e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da CONTRATANTE e a verba disponível.

3.2.1.3 Ideia Criativa

a) sua adequação ao problema específico de comunicação da CONTRATANTE;

b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

3.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

3.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) a adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a CONTRATANTE e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

3.2.3 Repertório



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- a) a idéia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza das peças;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

3.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

3.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem)** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

3.3.1 Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesitos/Subquesitos		Pontos
Plano de Comunicação Publicitária		65
Raciocínio Básico	10	
Estratégia de Comunicação Publicitária	25	
Ideia Criativa	20	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	10	
Capacidade de Atendimento		15
Repertório		10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
Pontuação máxima total		100

3.3.2 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

3.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

3.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

3.3.5 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

3.3.6 Serão consideradas mais bem-classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as três maiores notas, observado o disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 2.3.7.

3.3.7 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total da proposta técnica, a nota mínima de **80 (oitenta)** pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 2.2.1.1 a 2.2.1.4 e 2.2.2 a 2.2.4.

3.3.8 Em caso de empate que impossibilite a identificação automática das duas licitantes mais bem-classificadas nesta fase, serão assim consideradas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4.

3.3.9 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 17.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 19 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

3.4 As LICITANTES tecnicamente classificadas serão habilitadas para abertura de seus envelopes comerciais com as propostas de preços.

4 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços deverá ser composta de dois documentos distintos:

a) Proposta de Preço original e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação, preenchida em todos os seus campos sem emendas ou rasuras. O campo "nome do representante" poderá ser preenchido com a assinatura do "representante da agência", do "representante legal" (sócio ou proprietário da agência) ou ainda de uma terceira pessoa, desde que esteja elencada no contrato social desta agência e, em virtude disso, possua poderes para representá-la. O modelo da planilha encontra-se no Anexo III.

b) Declaração na qual a Licitante:

b1) estabelecerá os percentuais máximos de **50%** (cinquenta por cento), a serem pagos pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

b2) estabelecerá os percentuais máximos **50%** (cinquenta por cento), a serem pagos pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b3) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** as vantagens obtidas.

b4) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Dez da minuta de contrato (Anexo IV).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 A proposta de preços terá validade de 90 dias a contar da entrega em sessão.

4.4 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do artigo 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

a) desconto inferior a **50%** (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela da Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes à criação, peças e ou material, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários superior a **15%** (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços externos especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material, realizados por terceiros/fornecedores, sob supervisão da licitante.

c) percentual de honorários superior a **10%** (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários superior a **10%** (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, cuja responsabilidade limitar-se a contratação ou pagamento de serviços e suprimentos.

4.4.1 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

4.5 A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir:

4.5.1 A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 12.3	$P1 = 0,30 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 12.3	$P2 = 1,0 \times (15,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 12.3	$P3 = 1,0 \times 10,0 - \text{Honorários}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 12.3	$P3 = 1,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.

4.5.2 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 12.4.1, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

4.5.3 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

4.5.3.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.
- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

5 JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo **MELHOR TÉCNICA**.

5.2 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem-classificada no julgamento da Proposta Técnica e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

- a) desconto a ser concedido a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** de _____% (_____ por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes à criação, peças e ou material, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- b) honorários, a serem cobrados da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** de _____% (_____ cento), incidente sobre os preços de serviços externos especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material, realizados por terceiros/fornecedores, sob supervisão da licitante.
- c) honorários, a serem cobrados da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** de _____% (_____ cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) honorários, a serem cobrados da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** de _____% (_____ cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, cuja responsabilidade limitar-se a contratação ou pagamento de serviços e suprimentos.

..... -....., de.....de 2018.

(nome da licitante)

Representante Legal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO, A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO MARANHÃO**, E, DE OUTRO LADO, A
..... PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E OUTROS
CORRELATOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, com sede nesta cidade, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Sítio do Rangedor, Calhau, Cep 65.074-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo XXXXXXXX, o Senhor(a)....., nacionalidade, profissão estado civil, portador da Carteira de Identidade RG nº ----, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº ----, e, de outro lado a empresa ---, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----, com sede à ---, nesta cidade, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, pelo senhor ----, brasileiro, --, portador da Carteira de Identidade RG nº ----, inscrito no CPF nº ----, residente e domiciliado à -- -, , resolvem celebrar o presente contrato resultante do processo nº/2018, mediante os termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis nº 8.666, de 21.06.93 e nº 4.680, de 18.06.65, além dos Decretos nº 57.690, de 01/02/1966 e 2.262, de 26/06/1997.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência Nº --- e seus anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e material criados pela **CONTRATADA**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **ALEMA**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **ALEMA**, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4 A **CONTRATADA** atuará de acordo com solicitação da **ALEMA**, indistintamente e independentemente de sua classificação no referido certame, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula.

2.5 Para a execução dos serviços e a seleção interna de que trata o art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.232/2010, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO observará os termos do procedimento de seleção interna entre as duas agências, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser procedida pela **ALEMA**, em conformidade com o subitem 7.10 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas com o presente contrato, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ (.....).

4.2 A dotação orçamentária para a execução dos serviços durante o exercício de 2018 está consignado no orçamento da **ALEMA**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa; PROJETO ATIVIDADE: 4628 – Atuação Legislativa; PLANO INTERNO: Manutenção; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; SUB-ITEM DE DESPESA: 3.3.90.39.57 – Serviços Publicidade e Propaganda; FONTE DO RECURSO: 0101000000 – Recurso do Tesouro – Exercício Atual.

4.3 Se as partes optarem pela prorrogação deste contrato, serão consignados nos próximos exercícios, no orçamento da **ALEMA**, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Centralizar o comando da publicidade da **CONTRATANTE** em São Luís/MA, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório. Se necessário, a **CONTRATADA** poderá eventualmente utilizar seus estabelecimentos em outros Estados para executar parte dos serviços objeto deste contrato, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

5.1.2.1 - A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui em São Luís/MA, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **ALEMA**:

5.1.2.2 – Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

5.1.3 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário e permitido, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **ALEMA**.

5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** e desde que aceito por esta.

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e transferir à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** as vantagens obtidas.

5.1.5.1 Pertencem à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à **CONTRATADA**, nos termos do artigo 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **ALEMA**, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

5.1.5.3 A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **ALEMA**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da **CONTRATADA** e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **ALEMA**.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à **ALEMA**, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

IV - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

V - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a **CONTRATADA** coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da **ALEMA**.

5.1.7.2 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Gestor deste contrato.

5.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela **CONTRATADA** quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

5.1.7.5 Cabe à **CONTRATADA** informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Dez para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6 As disposições dos subitens 5.1.7 a 5.1.7.5 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.8 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da ALEMA.

5.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

5.1.9 Obter a aprovação prévia da ALEMA, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A **CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da ALEMA, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

5.1.10 Apresentar à ALEMA, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, os custos e as despesas de veiculação, os quais deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

5.1.11 Apresentar à ALEMA, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da ALEMA, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a **CONTRATADA**.

5.1.11.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.12 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da ALEMA, sem ônus para esta:

a) TV e Cinema: cópias em DVD e/ou arquivos digitais;

b) Internet: cópias em CD;

c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

5.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de cópia em **Betacam** com a peça de TV.

5.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e/ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela ALEMA.

5.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.12.

5.1.15 Entregar à ALEMA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.

5.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da ALEMA, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.18 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da ALEMA, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.19 Prestar esclarecimentos à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira, bem como não ceder, transferir a terceiros, no todo ou em parte, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

5.1.21 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o artigo 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

5.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

5.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.26 Apresentar, quando solicitado pela ALEMA, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria ALEMA.

5.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da ALEMA.

5.1.29 Responder perante a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a ALEMA.

5.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA ALEMA

6.1 Constituem obrigações da ALEMA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;

c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;

e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

f) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

g) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2 A juízo da ALEMA, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 Serão nomeados um Gestor titular e substituto, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da ALEMA.

7.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a ALEMA.

7.5 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.6 A ausência de comunicação por parte da ALEMA, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à ALEMA.

7.9 À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.10 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO avaliará, anualmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.10.1 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho ficará no processo referente a gestão deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 desconto a ser concedido a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** de _____% (_____ por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes à criação, peças e ou material, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

8.1.2 honorários, a serem cobrados da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** de _____% (_____ cento), incidente sobre os preços de serviços externos especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material, realizados por terceiros/fornecedores, sob supervisão da licitante.

8.1.3 honorários, a serem cobrados da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** de _____% (_____ cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

8.1.4 honorários, a serem cobrados da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** de _____% (_____ cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, cuja responsabilidade limitar-se a contratação ou pagamento de serviços e suprimentos.

8.1.4.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.4.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO e com os preços correspondentes a serem cobrados da ALEMA, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 Os honorários de que tratam os subitens 8.1.1 a 8.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.3 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da ALEMA, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela ALEMA.

8.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela ALEMA, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da ALEMA, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência no percentual de 20% (vinte por cento) concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o artigo 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nos termos do artigo 19 da Lei nº 12.232/2010.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

CLÁUSULA DEZ - DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.1.3 A juízo da ALEMA, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, sem que caiba a eles ou à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela ALEMA.

10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 5% (cinco por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO será negociado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela ALEMA, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.7.

10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à ALEMA, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II – que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA ONZE - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela ALEMA, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRANTE, CNPJ nº, da qual constará:

a) valor a que se refere;

b) especificação da cobrança;

c) mês de referência;

d) dia e mês de emissão da nota fiscal;

e) nº deste contrato;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.1.1 A CONTRATADA deverá enviar os documentos de cobrança, de acordo com o estabelecido a seguir:

a) Nos casos em que a CONTRATADA, com a devida comprovação, não se enquadrar nas hipóteses de obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), deverá apresentar, em duas vias,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

as notas fiscais/fatura, correspondentes aos serviços efetivamente prestados no mês, sem conter rasuras de qualquer natureza para o endereço abaixo DA ALEMA:

ALEMA

Endereço: Avenida Pedro II, s/nº - Palácio de La Ravardiére, Centro.

b) Nos casos em que a CONTRATADA se enquadre nas hipóteses de obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), as notas fiscais, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, deverão ser enviadas para o seguinte endereço (consultar na ALEMA).

11.1.2 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços executados pela CONTRATADA:

a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e/ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.5.

11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2.

11.2.2 Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea 'd' do inciso II do subitem 11.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos pelo Gestor deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à ALEMA, e atestados no processo.

11.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

11.4 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a ALEMA, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante a ALEMA, a impossibilidade de fazê-lo.

11.5.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia *Digital Out Off Home*: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

11.5.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.5.1 serão estabelecidas formalmente pela ALEMA, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.6 Cada nota fiscal e fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa exigidos para habilitação do licitante e relativas à comprovação de regularidade junto à seguridade social (CND), do fundo de garantia do tempo de serviço (CRF), às fazendas federal, estadual e municipal de domicílio ou sede, bem como certidão comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.7 Em caso de não aprovação ou de glosas, falhas ou omissões em qualquer nota fiscal, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO comunicará à CONTRATADA, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, os valores a serem esclarecidos ou corrigidos, pagando a parte não controvertida, se houver. Para a parte glosada, a CONTRATADA emitirá nova nota fiscal, passando-se a contar o prazo a partir da nova apresentação ALEMA.

11.7.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8 Para atrasos de pagamentos de documentos de cobrança, a compensação financeira será calculada, para aplicação no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, com base na variação acumulada pro rata die da Taxa Referencial - TR.

11.8.1 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.9 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

11.10 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO pela agência bancária pagadora.

11.10.1 A CONTRATADA informará à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.10.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pela ALEMA, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da ALEMA, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.10.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.10 e 11.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

11.10.2.1 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da ALEMA, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

11.10.2.2 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.10.2, a ALEMA, nos termos da Cláusula Quatorze, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

11.10.2.3 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

11.10.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

11.12.1.1 Em conformidade com a legislação vigente, os valores a serem pagos por força deste contrato não serão atualizados monetariamente entre a data de adimplemento da obrigação e a data contratualmente prevista para pagamento.

11.13 A nota fiscal e fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

CLÁUSULA DOZE - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA prestará, num prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste contrato, garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor de R\$. (.....) correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços.

12.2 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estas ter sido emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, observadas as seguintes informações:

a.1) No caso de caução em dinheiro, a correspondente quantia deverá ser depositada em Caderneta de Poupança de Pessoa Jurídica, no Banco do Brasil, Ag. ---, situada na Av. ----. Para abertura da Caderneta de Poupança, deverão ser apresentados no Banco do Brasil os seguintes documentos:

1) CNPJ; documento de constituição da empresa (contrato social, registro de firma individual ou estatuto), devidamente registrado; comprovante de endereço da empresa; alterações contratuais (Ltda.) ou atas (S.A.); instrumento de mandato / carta de revigoração (no caso de procuradores);

2) CPF, carteira de identidade e comprovante de residência dos sócios;

3) Carta conforme "Modelo A", do Anexo I deste contrato.

a.2) No caso de caução em títulos da dívida pública, o documento de transferência de titularidade deverá ser entregue pela CONTRATADA na Tesouraria de ALEMA, em endereço a ser fornecido.

b) Seguro-garantia, conforme a Circular SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003, observadas as informações explicitadas no "Modelo B", do Anexo I deste contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

c) Fiança bancária, preferencialmente conforme "Modelo C", do Anexo I deste contrato; caso seja utilizado modelo padronizado do Banco, nele deverão ser inseridas, preferencialmente, as condições e determinações constantes do "Modelo C", do Anexo I deste contrato.

12.3 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da ALEMA.

12.4 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da ALEMA.

12.5 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.5.1 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.6 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

12.6.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será atualizado monetariamente em conformidade com a legislação em vigor pertinente a caderneta de poupança de pessoas jurídicas.

CLÁUSULA TREZE - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela ALEMA, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da ALEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3.1 No ato de advertência, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 13.3.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

13.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.4.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

13.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

13.5 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 10 % (dez por cento), calculado sobre o valor previsto no subitem 4.1, pela:

a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista nos subitens 12.1 e 12.4 deste contrato;

b) inexecução total deste contrato;

c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da ALEMA.

13.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 01 (um) ano:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a ALEMA;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 deste contrato;

II - por até 2 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pela ALEMA;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a ALEMA, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à ALEMA, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com a ALEMA, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO após a assinatura deste contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da ALEMA.

13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da ALEMA, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a ALEMA, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da ALEMA.

13.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.8 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à ALEMA.

13.11 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

13.11.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela ALEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

CLÁUSULA QUATORZE - RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A rescisão deste contrato pode ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da ALEMA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

14.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a ALEMA;

14.2.3 judicial, nos termos da legislação.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a ALEMA, como consequência, venha a sofrer;

g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;

h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

i) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no artigo 4º da Lei nº 12.232/2010;

j) deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.5.3, 11.10, 11.10.1 e 11.10.2.1.

14.5.1 A validade das causas de rescindibilidade específicas acima dispostas está vinculada à correlação com um dos incisos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

14.7 Em caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO decidir sobre a continuidade do presente contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

CLÁUSULA QUINZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, bem como pelo Código de Ética da ALEMA, recebido anexo a este contrato.

15.2 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado, a suas expensas, na forma prevista no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Constituem direitos e prerrogativas da ALEMA, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.4 São assegurados à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Luís/MA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do que dispõe o presente contrato.

16.2 E, por se acharem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

SÃO LUÍS, de de 2018

.....
Pela ALEMA

.....
Pela CONTRATADA

.....TESTEMUNHAS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

ANEXO V – MODELOS

MODELO A

MODELO DE CARTA PARA ABERTURA DE POUPANÇA

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.-

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, por seus representantes legais ao final assinados, vem, pela presente, solicitar abertura de Caderneta de Poupança de Pessoa Jurídica, cujos recursos ficarão caucionados como garantia de execução do Contrato Nº, a ser firmado com a **ALEMA**.

O depósito para fins de garantia é de R\$ e a liberação dos recursos caucionados dependerá de autorização da **ALEMA**.

Caso a empresa acima identificada venha a descumprir qualquer das obrigações assumidas no citado Contrato, fica o Banco do Brasil autorizado a depositar em conta da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** o valor correspondente à penalidade aplicada, até o valor total da garantia, imediatamente após a comunicação da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** ao Banco.

....., de de 2012

.....

.....



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

MODELO B

INFORMAÇÕES PERTINENTES A SEGURO-GARANTIA
..... (SEGURADORA)

APÓLICE Nº

A (SEGURADORA), em caráter de fiadora e principal pagadora, garante pelo presente instrumento à SEGURADA: **ALEMA**, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Av. Presidente Vargas, nº 409 – 13º andar, Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº 0001180/0002-07, as obrigações da TOMADORA:(Razão social, CNPJ e endereço), até o valor de (.....), permanecendo esta Apólice em vigor pelo prazo de .../.../..... a .../.../.....

Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte OBJETO: Garantia de execução do Contrato, a ser firmado entre a TOMADORA e a SEGURADA, em conformidade com as cláusulas nele previstas, até o valor fixado nesta Apólice.

....., de de 2018

.....
(SEGURADORA)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

MODELO C

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Ao

BANCO – Nº

O Banco, com sede na, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por seus representantes legais ao final assinados, vem, pela presente, renunciando expressamente ao benefício previsto no artigo 1.491 do Código Civil, declarar-se fiador e principal pagador da empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, até o valor de R\$ (..... reais), como garantia do Contrato firmado entre a referida empresa e a **ALEMA**.

Esta carta de fiança terá validade de dias, contados da data de sua emissão, imediatamente prorrogável, mediante simples aviso da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** ou da afiançada a este Banco.

No caso de a afiançada deixar de cumprir qualquer das obrigações estabelecidas no citado Contrato, compromete-se este Banco a depositar a quantia correspondente à penalidade aplicada, observado o limite estabelecido nesta Carta de Fiança, em nome da **ALEMA**, no estabelecimento bancário por esta indicado, no prazo de 48 horas, contado da comunicação da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** ao Banco.

Declara o Banco que os signatários da presente estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, consoante (Estatuto Social, ou procuração, etc.).

A presente garantia se rege pelas leis brasileiras e, para todos os efeitos legais, fica expressamente eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para solução de controvérsias derivadas deste instrumento.

....., de de 2018

BANCO

.....
Diretor

.....
Diretor

OBSERVAÇÕES:

- ☐ Anexar cópia autenticada da Ata de Assembléia que elegeu os signatários ou, se for o caso, procuração; anexar cópia autenticada do Estatuto Social do Banco;
- ☐ Reconhecer firma dos signatários.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

ANEXO V I

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(SUBITEM 15.2.4.b)

Declaramos, sob as penalidades da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa não mantêm vínculo empregatício com a **ALEMA**.

.....,de de 2018

.....
Assinatura do representante legal da Empresa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº *****/2018.

Poderes

Retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....de de 2018

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: CONCORRÊNCIA N.º xx/2018 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO / ALEMA

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ (nome e cargo), titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, para em seu nome, e, perante à Central Permanente de Licitação, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes, para a formulação das propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, ____ de _____ de 2018

(Representante legal)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: Concorrência nº xx/2018

Prezada CPL,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME,EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref: CONCORRÊNCIA N.º/2018 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO / ALEMA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da Concorrência em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, ____ de _____ de 2018

(Representante legal)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref: CONCORRÊNCIA N.º/2018 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO / ALEMA

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2018

(Representante legal)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA:

ANEXO XII

Ref: CONCORRÊNCIA N.º/2018 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO / ALEMA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA) _____

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)